

LEI Nº 2.101/2009.

**Extingue e cria órgãos no âmbito da
AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO
SUPERIOR DE GOIANA, e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, os Departamentos de Educação Física, Letras, Biologia e Pedagogia.

Parágrafo Único – As atribuições dos órgãos ora criados terão tratamento normativo no Regimento Interno da Instituição.

Art. 2º - Ficam extintos os Departamentos de Educação e Estudos Gerais da Autarquia e os respectivos cargos de coordenadores dos aludidos Departamentos.

Art. 3º - Ficam criados quatro cargos de Coordenador de Departamento de provimento em comissão nível CC4.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento da Autarquia.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 25 de junho de 2009.

30 06 09


Henrique Fenelon de Barros Filho

Prefeito

Certifico que foi publicado
Em: 25/06/09
